



## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2013/2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº. 1574 de 11/09/2013

“Altera o artigo 13 da Lei 1.565 de 03/06/2013 e acrescenta à referida Lei o artigo 14”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG faz saber que a Câmara Municipal de Perdigo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 13 da Lei 1.565 de 03/06/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Fica autorizado e assegurado aos servidores públicos municipais efetivos, em pleno exercício de suas funções, o direito de converter férias prêmio, não fruídas, em espécie ou convertê-las em tempo no ato da aposentadoria, com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao cumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Perdigo – MG, e dotações orçamentárias do exercício em aplicações reservadas”.

Art. 2.º - Fica acrescentado à Lei 1.565 de 03/06/2013 os artigos 14 e 15, com as seguintes redações:

“Art. 14 – Fica assegurado aos servidores públicos municipais efetivos, o direito de converter 1/3 (um terço) de férias regulamentares em espécie, ou, no caso do servidor que tenha vários períodos acumulados, fruí-las a qualquer tempo, a critério do servidor, e em conformidade com o setor no qual ele esteja lotado, ou de uma única vez às vésperas de sua aposentadoria, com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Perdigo – MG, e dotações orçamentárias do exercício em aplicações reservadas”.

“Art. 15 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário”.



## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2013/2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 11 de setembro de 2013.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO/MG

---

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL